



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO Nº. 185, DE 02 DE MAIO DE 2017

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 02/05/17

Wesley De Santi de Melo

ASSINATURA

DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE MOTORISTA I, MOTORISTA II E MOTORISTA III CONSTANTES NO ART. 1º DO DECRETO Nº. 170, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, QUE "ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO".

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - As atribuições dos empregos públicos de Motorista I, Motorista II e Motorista III constantes no art. 1º do Decreto nº. 170/2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

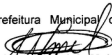
***Art. 1º - (...)**

55	Motorista I	Direção de veículos automotores de passageiros, incluindo utilitários, de transportes de cargas (caminhões) ou passageiros (ônibus), transporte de cargas perigosas, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com essas atribuições, incluindo-se o abastecimento, a limpeza e a conservação e, especificamente: noções básicas de primeiros socorros; participar de atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho, principalmente atendendo as normas, diretrizes e parâmetros do Código de Trânsito Brasileiro, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do emprego mediante determinação superior. Zona Urbana e Rural.
56	Motorista II	Direção de veículos automotores de passageiros, incluindo utilitários, de transportes de cargas (caminhões) ou passageiros (ônibus), transporte de cargas perigosas, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com essas atribuições, incluindo-se o abastecimento, a limpeza e a conservação e, especificamente: noções básicas de primeiros socorros; participar de atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho, principalmente atendendo as normas, diretrizes e parâmetros do Código de Trânsito Brasileiro, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do emprego mediante determinação superior. Zona Urbana e Rural.
57	Motorista III	Direção de veículos automotores de passageiros, incluindo utilitários, de transportes de cargas (caminhões) ou passageiros (ônibus), transporte de cargas perigosas, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com essas atribuições, incluindo-se o abastecimento, a limpeza e a conservação e, especificamente: noções básicas de primeiros socorros; participar de atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho, principalmente atendendo as normas, diretrizes e parâmetros do Código de Trânsito Brasileiro, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do emprego mediante determinação superior. Zona Urbana e Rural."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gerais, em 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas


Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração